

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Meta 10.c do Objetivo 10 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reducir pela metade o percentual da população de dezoito anos ou mais que não concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de dezoito a vinte e nove anos interessada.”

JUSTIFICAÇÃO

Permite a definição de indicadores confiáveis e comparáveis ao longo do tempo, possibilitando o ajuste de políticas de educação continuada e jovens adultos. Uma meta clara e tangível fortalece os mecanismos de cobrança social e viabiliza melhores resultados a partir do acompanhamento próximo dos gestores.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 2 8 9 0 4 8 7 1 0 0 *